LEI Nº 1.532, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece a dispensa do pagamento de tarifa do transporte público coletivo municipal nos dias de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Benevides aprovou e ela sancionou e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a dispensa da cobrança da tarifa do sistema de transporte público coletivo municipal aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sendo assegurado o deslocamento nas datas de realização do exame em horários que permitam o acesso aos locais de prova e o retorno a residência.

Parágrafo único. Para a efetivação da dispensa da cobrança aos usuários que prestarão o exame de que trata o caput deste artigo será necessária a apresentação de comprovante de inscrição bem como documento com foto que permita a sua identificação.

Art. 2º Nos dias e horários indicados pelo art. 1º todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Curitiba deverá operar considerando a frota regularmente disponibilizada em dias úteis para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito em direção aos locais de realização do exame de admissão ao ensino superior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos sete do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LUZIANE DE LIMA **SOLON** OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nº PROC.: 00702 - PLL 049/2024 - AUTORIA: Ver. Dr. Gustavo Botelho Matos
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000187 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6C92A8C992C814F0A7B97AD34D216B3D